Art. 2º - Designar o servidor WALTER AMORIM DE CASTRO JUNIOR, Id. Funcional nº 4423228-4, para a realização da Sindicância.

Art. 3^{\circ} - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro. 04 de maio de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG N° 473 DE 04 DE MAIO DE

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribui-

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150071/000356/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor WALTER AMORIM DE CASTRO JUNIOR, Id. Funcional nº 4423228-4, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA Corregedor-Geral

ld: 2489708

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 28.06.2023

PROC. Nº SEI-150064/009874/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, referente ao serviço de postagens no período de dezembro de 2017, outubro e novembro de 2018 e aos juros por atraso, no pagamento das faturas dos meses de setembro, outubro e novembro de 2018, no valor de R\$ 2.881,21 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

PROC. Nº SEI-150153/001154/2022 - TORNO SEM EFEITO a publicação feita na edição do D.O.E.R.J. de 31/01/2023, página 46, coluna 3ª, referente a notificação DETRAN/DCONT N° SEI 39391548.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

PROC. Nº SEI-150072/000131/2023 - CONCEDO recredenciamento e registro para funcionamento de curso especializado regular e de atua-lização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, condutores de veículos de transporte de produtos perigosos, condutores de veículos de transporte de emergência, condutores de veículos de transporte de escolares e condutores de veículos de car-gas indivisíveis na modalidade presencial ao senat servico nacional de aprendizagem do transporte, nome fantasia, SÃO GONÇALO/RJ -JA-CINTHO LUIZ CAETANO - UNIDADE B, n° 54, CNPJ sob o n° 73.471.963/0101-00, com endereço funcional no município de São Gonçalo, Rod. Amaral Peixoto s/n° - Km 7, Tribobó - São Gonçalo/ RJ

PROC. Nº SEI-150072/000143/2023 - CONCEDO recredenciamento e registro para funcionamento de curso de instrutor de trânsito, curso de instrutor para cursos especializados, formação de diretor geral e formação de diretor de ensino, bem como para as suas complementa-ções e atualizações, na modalidade presencial, ao SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, nome fantasia, SÃO GONÇALO/RJ - JACINTHO LUIZ CAETANO - UNIDADE B, nº 54, CNPJ sob o nº 73.471.963/0101-00, com endereço funcional no município de São Gonçalo, Rod. Amaral Peixoto s/nº- Km 7, Tribobó -São Gonçalo/ RJ - CÉP 24753.560.

ld: 2489706

Secretaria de Estado de Governo

RESOLUC CONJUNTA SEGOV/PRODERJ Nº 38 **DE 27 DE JUNHO DE 2023**

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFI-CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV E O PRE-SIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CO-MUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Or-çamentárias - LDO 2023, a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023 nº 9.970/2023 de 12 de Janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 48.359 de 07 de Fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e da outras providências, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e da outras providências e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430002/000148/2023,

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orcamentário na forma a seguir especificada

- OBJETO: Objeto a manutenção de 1 link de velocidade de 10 Mbps no Parque Aquático Júlio Delamare - contrato nº 004/2021.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2023 Término: 31/12/2023

III - DE/Concedente: Órgão 57010 - Secretaria de Estado de Governo

UO - 57010 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV UG - 570100 - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

IV - PARA/Executante: Órgão 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ UO - 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

UG - 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

V - CRÉDITO:

PT: 57010.04.122.0002.2016 - Manut. Ativid. Operacionais/ Administra-ND 3390 FONTE 100 VALOR: R\$ 12.132,00. TOTAL: R\$ 12.132,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, deverão ser elaborados pelos responsáveis dos setores que acompanham a execução do objeto da descentralização, acompanhados de toda documentação, como previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações das Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014 14 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023

BERNARDO CHIM ROSSI

FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente - PRODERJ

ld: 2489361

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 27/06/2023 PÁGINA 14 - 3ª COLUNA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/FUNARJ Nº 150 DE 22 DE JUNHO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ES-

V - CRÉDITO: Onde se lê: PT: 13 392 0465 8214 Natureza de Despesa: 33.3.90

P.T.: 21.010.04.122.0002.2016 Natureza de Despesa: 3.3.90

ld: 2489447

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 56 DE 27 DE JUNHO DE 2023

ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE **FEVEREIRO DE 2020.**

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SE-CRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2° , do Decreto Estadual n° 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planejamento e orçamento, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de marco de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOS, re-estrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências
- a Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022, altera e consolida o regimento interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), e dá outras providências.
- o constante dos autos do Processo nº SEI-500001/000252/2023;

Art. 1º- Incluir na Tabela I - por Órgão e Unidade, do Anexo do Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte Unidade, do Órgão 59000 - Secretaria de Estado da Mulher - SEM:

	CÓDIGO UNIDADE		TÍTULO OFICIAL DA UNIDA- DE (80)
59000	59610	FEDM	Fundo Especial dos Direitos da Mulher

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023

RAFAEL VENTURA ABREU Subsecretário de Planejamento e Orçamento

ld: 2489482

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBADM Nº 38 DE 28 DE JUNHO DE 2023

ALTERA COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CON-TRATOS MENCIONADOS

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, III, da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-120001/003006/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- a necessidade da atuação de Gestores para realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais: e

- a necessidade da substituição do Gestor Substituto;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar as Portarias SEPLAG/SUBADM, que instituíram Comissões de Fiscalização, Gestão e Acompanhamento de Contratos, sen-

Empresa	Contrato/ Termo	Portaria
DES SERVIÇOS EM ELE- VADORES LTDA	07/2021	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 25 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LT- DA	10/2021	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 28 DE 31 DE MARÇO DE 2023
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	16/2021	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 32 DE 26 DE ABRIL DE 2023
ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A	01/2022	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 27 DE 23 DE MARÇO DE 2023
DEDETEC SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA	13/2022	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 18 DE 27 DE JANEIRO DE 2023
DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	15/2022	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 26 DE 07 DE MARÇO DE 2023
CS BRASIL FROTAS LT- DA	16/2022	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 19 DE 27 DE JANEIRO DE 2023
WV 10 CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVI- ÇOS LTDA	17/2022	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 20 DE 31 DE JANEIRO DE 2023
SOCIEDADE EMPRESÁ- RIA J G M MOREIRA JU- NIOR 3 COMERCIO E SERVICOS	18/2022	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 22 DE 31 DE JANEIRO DE 2023
ASSOCIAÇÃO NITE- ROIENSE DE DEFICIEN- TES FÍSICOS	19/2022	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 08 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022
CENTRO INTEGRADO EMPRESA -ESCOLA - CIEE	22/2022	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 14 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔ- MICAS FIPE	23/2022	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 33 DE 02 DE MAIO DE 2023
FUNDAÇÃO COORDENA- ÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COP- PETEC	24/2022	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 17 DE 19 DE JANEIRO DE 2023
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	25/2022	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 37 DE 21 DE JUNHO DE 2023
TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	01/2023	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 23 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA	02/2023	PORTARIA SEPLAG SEI 24 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023
PRODERJ	03/2023	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 31 DE 14 DE ABRIL DE 2023
PRODERJ	04/2023	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 30 DE 14 DE ABRIL DE 2023
PRODERJ	05/2023	PORTARIA SEPLAG/SUBADM 34 DE 19 DE MAIO DE 2023

Art. 2º - Designar como Gestor Substituto, o servidor Felipe Marinho Masid, ID Funcional 5097434-3, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto nº 45.600/2016, anteriormente função ocupada por Pedro Henrique Lima de Souza, ID Funcional 5011643-6.

Art. 3º- Permanecem inalterados todos os demais artigos das Portarias mencionadas no Art. 1º

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 12 de junho de 2023.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023

EVERTON MEDEIROS Subsecretário de Administração

ld: 2489353

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 537 DE 29 DE JUNHO DE 2023

FIXA OS ÍNDICES PROVISÓRIOS RELATIVOS À PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO PRO-DUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, É DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inc. II, do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento nos §§ 6° e 7° do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 63, de 11 de janeiro de 1990, e no art. 20, do Anexo X, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO:

- a Portaria CEPERJ/PRESI nº 8.794, de 22 de junho de 2023, publicada no D.O. de 27 de junho de 2023;
- a decisão que antecipou a tutela, proferida nos autos do Processo Judicial n° 0001725-56.2018.8.19.0012, incluindo o Município de Cachoeiras de Macacu na Região Metropolitana;
- o que consta nos Processos nº SEI-040106/000077/2023:
- os dados constantes da página do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na internet (endereço untitled (ibge.gov.br));

Art. 1º - Os Índices Provisórios de Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do ICMS - IPM, para aplicação no exercício de 2024 são os constantes do Anexo I que acompanha esta resolução.

§ 1º - os Índices Provisórios, de que trata o caput, foram fixados com base nos dados integrantes dos Anexos II, III e IV desta Resolução, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, nos critérios estabelecidos no art. 1º da Lei nº 2.664, de 27 de dezembro de 1996, e nos artigos 1º e 2º da Lei nº 5.100, de 4 de outubro de 2007.